



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020–GR/UEMASUL**

Estabelece orientações relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO**

– UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei n.º 10.525, de 03 de novembro de 2016; e tendo em vista o estado de pandemia decretado em 11 de março pela Organização Mundial de Saúde da doença COVID-19, causada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2; a Portaria nº 134–GR/UEMASUL, de 13 de março de 2020; o Decreto Estadual nº 35.662, de 16 de março de 2020; a Portaria nº 136- GR/UEMASUL, de 17 de março de 2020; as Instruções Normativas IN/SGDP nº 19, de 12 de março de 2020, e IN/SGDP nº 21, de 16 de março de 2020 e as recomendações do Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL, resolve

**Art 1º** - Estabelecer orientações à Comunidade Acadêmica da UEMASUL relativas às medidas de prevenção e precaução para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV2 / COVID-19) no âmbito das unidades Administrativas e Pedagógicas.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- Durante o período de suspensão das aulas, excepcionalmente, não haverá atendimento ao público em nenhum dos ambientes administrativos das unidades Acadêmicas e Administrativas da UEMASUL, podendo ser aplicado o trabalho remoto e/ou flexibilização de horário, sendo os gestores das unidades os responsáveis pelo acompanhamento da execução do serviço. Em setores que não seja possível o trabalho remoto, cabe a seu gestor definir a necessidade da atuação presencial. Por força de legislação, os serviços essenciais não poderão ser paralisados.





### EIXO ADMINISTRATIVO

- Suspensão de atendimento ao público externo em todas as unidades da UEMASUL.
- O Restaurante Popular Universitário, Acordo de Cooperação SEDES/UEMASUL, manterá seu funcionamento até deliberação posterior da SEDES; nesse período não será distribuído tickets na Universidade e o atendimento no restaurante será pela fila única, em atendimento à política estadual de segurança alimentar. Aos discentes que possuem gratuidade no RPU, o gerente, Eng. Alim. Raelson Serra estará durante toda a semana no mesmo, a partir das 11:00h, para repassar as orientações.
- O funcionamento da Administração Superior – Reitoria e Vice-Reitoria, das Unidades de Assessoramento Direto ao Reitor, dos Gabinetes das Pró-Reitorias, e das Direções de Centro ocorrerá no período das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h.
- O funcionamento das Unidades de Suporte Operacional – vinculadas à PROPLAD, das Unidades de Atuação Programática – vinculadas à PROGESA, PROPGI, e das Direções de Curso – vinculadas aos Centros de Ciências, fica mantido de modo a não prejudicar os serviços respectivos. Caberá a cada Pró-Reitoria e a cada Centro de Ciências estabelecer o sistema de rodízio entre os servidores/gestores das suas unidades.
- Servidores terceirizados: A Prefeitura do *campus* e a CINFRA/PROPLAD providenciarão a notificação das empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, estando as mesmas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública. Recomendando a adoção de rodízio dos seus servidores que trabalham na UEMASUL, além de conscientizá-los quanto aos riscos da COVID-19.

### EIXO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

- Suspensão das atividades de sala de aula nos cursos de graduação, pós-graduação (*stricto e lato sensu*), e de extensão em todos os *campi* da UEMASUL com a desobrigação da presença do corpo docente na Instituição, garantidos os vencimentos.





- Suspensão das atividades dos Programas de Estágio não Obrigatório, Bolsa de Apoio Técnico Institucional, Bolsa de Iniciação Científica, de Extensão, Tutoria, Monitoria, Permanência, em todos os *campi* da UEMASUL, garantidas as remunerações.
- As atividades de pesquisa que comprovadamente não possam ser suspensas, deverão ser avaliadas por cada Direção de Centro de modo a permitir acesso mínimo dos envolvidos.
- Suspensão do atendimento nas Bibliotecas. Os prazos de devolução estão suspensos.
- Os Gestores Acadêmicos dos Centros e Cursos deverão, preferencialmente, realizar reuniões de órgãos colegiados por plataforma de *streaming*, ou na impossibilidade do uso desta, e dada necessidade de decisão por motivo de prazo alheio à UEMASUL, deverão decidir *Ad Referendum* do órgão colegiado, evitando aglomerações de pessoas.
- Os prazos constantes do Calendário Acadêmico estão suspensos a partir de 17 de março.
- Os editais em aberto estão com os prazos suspensos a partir de 17 de março.

#### EIXO PROMOÇÃO A SAÚDE

- Executarão atividades remotas os servidores que estejam em alguma das situações:
  - a. com 60 anos ou mais;
  - b. Imunodeficientes ou com doenças pré-existentes crônicas ou graves (com apresentação de autodeclaração na forma da lei);
  - c. servidoras gestantes ou lactantes;
  - d. responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou diagnóstico de infecção por SARS-CoV-2, desde que haja coabitação.
- Poderão executar suas atribuições remotamente, enquanto vigorar a suspensão das aulas, aqueles servidores que possuam filhos em idade escolar ou inferior ou que necessitem da assistência de um dos pais.
- Os servidores docentes, servidores técnico-administrativos, discentes, e terceirizados que estiveram nas duas últimas semanas em locais onde houve casos de COVID-19, conforme monitoramento do Ministério da Saúde, comuniquem à





Coordenação Geral de Pessoas - CGP/PROPLAD ([rh.proplad@uemasul.edu.br](mailto:rh.proplad@uemasul.edu.br) cel: 98845 6588) em observância aos protocolos sanitários.

- Qualquer membro da comunidade acadêmica que apresentem sintomas relacionados à infecção virais do trato respiratório, recomenda-se que permaneça em repouso familiar, e, em caso de agravamento dos sintomas, procure a Rede de Saúde.
- Implantar dispenser de álcool em gel nos Centros de Ciências, Bibliotecas, unidades administrativas, banheiros e próximo aos bebedouros.
- Manter as práticas de higiene pessoal e higiene Ambiental, evitando ao máximo a circulação em ambientes de aglomeração.

#### EIXO COMUNICAÇÃO

- Toda comunicação será feita pelos canais oficiais da instituição.
- O portal da UEMASUL [www.uemasul.edu.br](http://www.uemasul.edu.br) será atualizado diariamente com informações do Comitê.
- O SIGAA será utilizado para comunicação direta do Comitê com os servidores docentes e servidores técnico-administrativos
- [prevencao.covid@uemasul.edu.br](mailto:prevencao.covid@uemasul.edu.br) é o e-mail do Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL para divulgação e recebimento de informações.

#### SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU

**Art. 2º** - Serão realizadas, excepcionalmente, sessões administrativas especiais de outorga de grau, distribuídas por critérios de número de Cursos por Centro e quantidade de concludentes, em horários diferenciados, todas no Auditório da UEMASUL, em Imperatriz, conforme Apêndice I desta Portaria.

**§ 1º** – No *campus* Imperatriz, as sessões administrativas de colação de grau ocorrerão nos dias 15, 16, 22 e 23 de abril de 2020.

**§ 2º** – No *campus* Açailândia, a colação de grau ocorrerá no segundo semestre de 2020, conforme calendário acadêmico.





**Art. 3º** - Será aplicado o rito sumário de outorga em caráter especial, de responsabilidade técnica da ASCOM, a todas as sessões de colação de grau previstas nesta Instrução Normativa.

**Art. 4º** Nas datas e horários das sessões administrativas especiais prevista no Apêndice I, o acesso ao Auditório estará limitado às seguintes pessoas:

- a) os formandos devidamente identificados e que estejam na lista fornecida pela PROGESA, após a assinatura da Ata respectiva;
- b) os Diretores dos Cursos envolvidos naquela sessão;
- c) o Presidente da sessão designado pela Reitora
- d) até dois servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM)
- e) um servidor da PROGESA

**Art. 5º** - Está dispensado o uso de vestes talares (becas) para os formandos, diretores e presidente, considerando a precaução sanitária de não recomendação de locação e compartilhamento de artefatos sem a devida higienização.

**Art. 6º** - À ASCOM e à PROGESA caberá, de modo conjunto, informar os Centros, os Cursos e os formandos acerca do disposto nesta Instrução Normativa.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - A Portaria Normativa nº 134/2020-GR/UEMASUL, de 13 de março, Portaria nº 136/2020, de 17 de março permanecem vigendas enquanto perdurar, conforme as autoridades sanitárias, o estado de pandemia, associado às determinações legais do Executivo Estadual.

**Art 8º** - As orientações e determinações desta Instrução Normativa, poderão ser atualizadas, revistas e/ou alteradas conforme evolução epidemiológica da pandemia.

**Art 9º** - As situações e casos de excepcionalidades serão deliberadas pela Reitoria, ouvido o Comitê de Monitoramento e Avaliação – CMA/UEMASUL.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Imperatriz – MA, 13 de março de 2020.

**Prof.ª Dr.ª ELIZABETH NUNES FERNANDES**  
Reitora  
APÊNDICE I





Universidade Estadual  
da Região Tocantina  
do Maranhão

DATA	CURSO	CENTRO	HORÁRIO
14/04	Ciências Biológicas	CCENT	09h
	Ciências Matemática	CCENT	11h
	Física		
	Matemática		
15/04	Engenharia Agrônômica	CCA	09h
	Engenharia Florestal	CCA	11h
	Medicina Veterinária		
22/04	História	CCHSL	09h
	Pedagogia	CCHSL	11h
	Administração	CCHSL	14h
	Geografia Letras, Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas	CCHSL	16h
23/04	Letras, Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	CCHSL	09h

